



## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 - Proc. Adm. nº 22794/2020 – Ref. Pregão G-056/2019 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. itens 42 e 25 Pedido de Reequilíbrio Econômico ou alternativamente de cancelamento do registro;
- 2 - Proc. Adm. 22793/2020 Ref. Pregão nº 057/2019 INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. itens 8 e 7 Pedido de Reequilíbrio Econômico ou alternativamente de cancelamento do registro;
- 3 - Proc. Adm. nº 22792/2020 - Ref. Pregão G-063/2019 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. itens 61, 35, 22, 4, 10, 70 e 53 – Pedido de Reequilíbrio Econômico ou alternativamente de cancelamento do registro;
- 4 - Proc. Adm. nº 23233/2020 - Ref. Pregão G-064/2019 IBF IND. BRAS. DE FILMES S.A. itens 4, 5, 6 e 7 – Pedido de Reequilíbrio Econômico ou alternativamente de cancelamento do registro;
- 5 - Proc. Adm. nº 25600/2020 - Ref. Pregão G-057/2019 DROGA FONTE LTDA. item Diazepam 100 mg cpr – Reconsideração do pedido de Reequilíbrio Econômico ou alternativamente de cancelamento do registro;
- 6 - Proc. Adm. nº 25625/2020 Ref. Pregão E-034/2020 JV ALIMENTOS LTDA. item kit alimentação - Reequilíbrio Econômico;
- 7 - Proc. Adm. nº 26461/2020 Ref. Pregão E-09/2020 NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Item Cestas básicas – pedido de Reequilíbrio Econômico;
- 8 - Proc. Adm. nº 17453/2020 Ref. Pregão E-073/2019 – DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. item 72 pedido de Reequilíbrio Econômico;
- 9 - Proc. Adm. nº 21282/2020 Ref. Pregão E-047/2019 – VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. item 21 Pedido de Reconsideração de revisão de equilíbrio econômico-financeiro ou alternativamente a liberação do compromisso assumido;
- 10 - Proc. Adm. nº 26304/2020 Ref. Pregão E-018/2020 – ALIANÇA CORP. COM. PROD. GERAL SERV. LTDA., itens Fogões Brancos de 4 e 6 bocas – Pedido de substituição dos produtos.

Conforme consta dos autos do processo acima, no que diz respeito aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reconsideração dos pedidos neste mesmo sentido, o setor jurídico posicionou-se pela impossibilidade do pleiteado pelas empresas por não terem demonstrado os pressupostos legais previstos no artigo 65, II, “d”, da Lei 8666/93.



# *Prefeitura Municipal de Taboão da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Quanto aos pedidos de substituição ou de cancelamento ou mesmo de liberação do compromisso, conforme posicionamento da secretaria gestora não existe a possibilidade da Administração prescindir dos produtos elencados.

Assim sendo, ficam indeferidos todos os pedidos acima pelos motivos expostos.

Por fim, cumpre-nos informar que as empresas se comprometeram aos termos dos editais a que participaram, sob pena de aplicação de penalidades pela inexecução parcial ou total do ajuste.

Taboão da Serra, 20 de outubro de 2020.

**TAKASHI SUGUINO**

Secretário de Administração